



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da [Constituição Federal](#) e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimento administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando o recebimento de representação do Deputado Federal Ivan Valente – PSOL/SP (PGR-00049493/2020) para que seja instaurado procedimento para apurar supostas irregularidades e ilegalidades praticadas pelo Ministro da Cidadania, Osmar Terra, em razão de indícios de obstrução na concessão de novos benefícios do Programa Bolsa Família; e outras representações complementares sobre o assunto em tela (PGR00084833/2020) e (PGR-00111644/2020);

Considerando reportagens do jornal Folha de São Paulo (PGR-00049423/2020) do último dia 10 de fevereiro, segundo a qual, em janeiro desse ano, 1 milhão de famílias aguardavam uma resposta desse Ministério para ingresso no programa Bolsa Família e que mesmo as cidades mais pobres do país não tinham obtido liberação do benefício para novos auxílios nos últimos 5 meses; e notícia de 20 de março de 2020, informando que o governo federal cortou 158 mil benefícios do Bolsa Família em meio à pandemia do COVID-19, sendo 61% da região nordeste (PGR00111731/2020);

Considerando que a erradicação da pobreza é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, III, [CR](#));

Considerando que o Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza no Brasil, e que tem o objetivo de superar a situação de vulnerabilidade e pobreza no País;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, bem os impactos de eventuais irregularidades ou mudanças em seu funcionamento;
RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (PA-PPB), com a seguinte ementa: “Acompanhamento da regularidade, do funcionamento e da concessão de benefícios do Programa Bolsa Família. Avaliação dos critérios e conjunto de indicadores sociais capazes de estabelecer com maior acuidade as situações de vulnerabilidade social e econômica utilizados na seleção de beneficiários, bem como a cobertura do Programa Bolsa Família por Estado”.

DEBORAH DUPRAT

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o publicado no DMPF, Brasília, DF, 29 abr. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 2.

M P F
Ministério Público Federal